



**UASG: 925090 – SUB-MP – SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

**PROCESSO SEI Nº: 6055.2025/0001767-6**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 – SUB-MP**

**- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações no TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições do ANEXO I do Edital**

**OBJETO: CONJUTOS DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO**

**NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL (Todos os Itens)**

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 1.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 2.5. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única

e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **3. HABILITAÇÃO**

- 3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
  - 3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
  - 3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
  - 3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

#### **3.5.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **3.5.2. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal

**3.5.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

**3.5.2.2.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**3.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**3.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**3.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

**3.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**3.6.4.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.7.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**3.7.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**3.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital

#### **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** Serão aplicadas em conformidade previstas na lei 14.133, 1º de abril de 2021, vigente.

#### **5. ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2030-3744 ou através do e-mail [cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br) c/c [mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 1 – OBJETO

1.1 – Conjunto de Mesa Quadrada de Concreto com 04 Banquetas de Concreto (pedestal fixo nos acentos dos bancos e na base da mesa)

Características:

- \* Mesa com tampo quadrada e pedestal em concreto armado aparente em uma única peça fixo, acompanhada de 04 banquetas quadradas individuais em concreto armado fixo; \*Parte superior do tampo da mesa com aplicação de estampa pintada de tabuleiro de damas/xadrez;
- \*Resistência mínima do concreto de todas as peças FCK= 20 MPA;
- \*Dimensões mínimas do tampo da mesa de 80 cm x 80 cm;
- \*Espessura mínima do tampo da mesa de 5 cm;
- \*Altura mínima total da mesa de 95 cm, ficando com altura de 80 cm entre o piso acabado e a parte superior do tampo, após a instalação (NBR 9050/2020); \* Dimensões mínimas dos assentos das banquetas de 35 cm x 35 cm;
- \*Altura mínima das banquetas de 65 cm.
- \* Quantidade: 20 (vinte) conjunto
- \* Normas Técnicas: A fabricação dos conjuntos (mesa com 4 (quatro bancos) de concreto deve seguir as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 6118 para estruturas de concreto, garantindo segurança e qualidade.

##### 2.0 – OBJETO

##### 2.1 Bancos de Concreto com acento ondulado

Características:

Dimensões mínimas de 1,65 á 2,00 x 50 x 55 cm, sem encosto, acento ondulado;

Fabricado em concreto armado aparente em uma única peça;

Altura total mínima de 55 cm, ficando com altura de 45 cm entre o piso acabado e a parte superior do banco, após a instalação.

\* Acabamento:

O concreto pode receber acabamento liso e pode ser pintado ou envernizado para proteção contra intempéries.

\* Resistência à compressão: O concreto deve ter resistência adequada para suportar o peso dos usuários e as cargas atuantes.

\* Durabilidade: A escolha dos materiais e o acabamento devem garantir a durabilidade do banco frente às condições climáticas e ao uso constante.

\* Estabilidade: O banco deve ser estável e seguro, evitando tombamento e acidentes.

\* Fixação: Os bancos podem ser fixados no solo por meio de chumbadores ou outros métodos, garantindo sua estabilidade

Quantidade: 20 (vinte) unidades

\* Normas Técnicas: A fabricação dos bancos ondulados de concreto deve seguir as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 6118 para estruturas de concreto, garantindo segurança e qualidade.

### 3.0 – JUSTIFICATIVA

Na substituição de mesas quadradas de concreto, banquetas ou bancos sem encosto vandalizados em áreas públicas municipais sob jurisdição da Subprefeitura de São Miguel Paulista.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 4.1 – Entrega

\* Prazo: Limite máximo estabelecido de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela(s) contratada(s).

\* Local: Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Armazenamento em horário comercial, localizada na Avenida Deputado Doutor José Aristodemo Pino , 2053 – Travessa com a Moacir Dantas de Itapicuru 275 – Cidade Nova São Miguel – São Paulo – SP CEP 08042-290.

\* O(s) fornecedor(es) deverá(ão) telefonar com antecedência mínima de 24 horas, avisando o dia e a hora de entrega dos materiais (contato Sr. Antônio / Telefone: (11) 96467-6125).

\* A entrega do material, deverá ser única, em sua totalidade, considerando-se a quantidade do material e prazo antes estabelecidos.

\* Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

- \* O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se sim o for de obra necessária, se assim o for.
- \* A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.
- \* Eventuais danos às instalações e aos equipamentos da SUB-MP, decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela Contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

#### 5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- \* Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- \* No ato da entrega, os materiais deverão ser vistoriados por funcionário designado pela Administração, capacitado para executar as aferições necessárias e para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.
- \* Caso seja constatado que os materiais entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca/fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, será recusado o seu recebimento e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos materiais, pelos corretos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação expedida pela Contratante, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- \* Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- \* Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- \* O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste ANEXO, verificadas posteriormente.
- \* A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilidade de quem ver dado causa ao fato.

#### 6.- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- \* O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela única.

\* O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A – 001;

\* Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:

- a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários – CONTRATANTE. Casos licitação não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- i) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS): considerando a Lei Federal nº 12.546/2011 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Instrução Normativa. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato, do SEI do contrato).
- j) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.
- k) Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato, continuam sendo obrigatórios e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.
- l) Nota(s) Fiscal(is): a ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.
- m) No descritivo da(s) notas(s), deverá constar os dados contratuais (número do contrato, do SEI do contrato, objeto, nota de empenho, dentre outras informações).
- n) Não deverão constar custos dos transportes e/ou valor de frete, uma vez que os memos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material.

- o) Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- p) Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- q) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

## 7.0 PENALIDADES

### PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

7.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: 7.3

Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;

7.4 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.5 Ocorrendo recusa ou ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificava aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

7.6 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

7.7 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.8 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que es ver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.9 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas neste Termo de Referência e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.10 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

7.12 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

7.13 Multa de 1,0% (um por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;

7.14 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.15 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

7.16 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

7.17 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.18 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.

7.19 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não ver sido protocolizada.

7.20 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

7.21 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.22 São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 8.0 PROPOSTA

PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Preço: Valor Unitário

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado;

Com carimbo da empresa, número de inscrição do C.C.M (Cadastro de Contribuinte Municipal) e número de inscrição no CNPJ.

## 9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Subprefeitura de São Miguel paulista /STLP/ Unidade de Áreas Verde, pelo telefone (11) 2030-3768 / (11) 948577952 ou pelo e-mail droberto@smsub.prefeitura.sp.gov.br







**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Cidade / UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025

**Assinatura do representante da empresa**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

**ENDEREÇO: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76- Vila Jacuí – São Paulo - SP**

**REF.: Processo nº 6055.2025/0001767-6**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 – SUB-MP**

A empresa, ..... estabelecida na ....., nº ,  
complemento:....., C.N.P.J. nº.....,  
telefone:....., Bairro..... ,  
Cidade:....., Estado:....., e-mail.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho; esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: